



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL APROVADO Nº 1.200/94

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ADICIONAL) ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a abertura de Crédito (ADICIONAL) Especial, no presente exercício Financeiro, da ordem de CR\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para atendimento de ações voltadas a Manutenção dos Encargos com INATIVOS E PENSIONISTAS, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

2006.15.82.494.2032

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Assistência e Previdência
Previdência

Previdência Social ao Servidor Público
Encargos com Inativos e Pensionistas

3000 - DESPESAS CORRENTES

3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3251 - Inativos

CR\$ 8.000.000,00

3252 - Pensionistas

CR\$ 8.000.000,00

T O T A L 16.000.000,00

Art. 2º - Os dispêndios decorrentes da abertura de Crédito ora autorizado, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base nas disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64 e a Anulação parcial da seguinte dotação

2007.10.07.025.1017

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Habitação e Urbanismo
Administração

Edificações Públicas

Ampliação e Restauração de Prédios e Logradouros Públicos

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

Handwritten mark



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4110 - Obras e Instalações CR\$ 16.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo à partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições' em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 06 de abril de 1994.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Wirlano da Luz Machado Freire
WIRLANO DA LUZ MACHADO FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL
CIV. 004.882-2-48